

PROCESSO N.º 31.868/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0043/2021 – TJ/MA

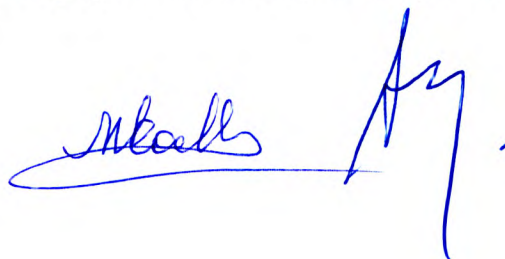
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A FACULDADE COELHO NETO
LTDA.**

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 – **76**, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72 e portador do RG n.º 058870812016-2-SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL/CONCEDENTE**, e a **FACULDADE COELHO NETO LTDA.**, CNPJ n.º 17.798.820/0001-73, com sede na Rua Paraíba, n.º 1536, Bairro Mercadinho, Imperatriz/MA CEP: 65.901-290, Fone: (99) 3525-1220 / (99) 8818-5841, e-mail: lorenna_lima@hotmail.com, neste ato representada por **FRANCISCA FERREIRA COELHO**, portadora do RG n.º 000170746799-00 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 076.708.343-15 e **MARIA DE LOURDES COELHO**, portadora do RG n.º 628664 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 157.317.403-30, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO/IES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 31.868/2021 – TJ/MA, em obediência aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 11.788/08, bem como a Resolução n.º 15/2016 (TJMA), de 02/05/2016 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **concessão de estágio obrigatório e estágio não – obrigatório** aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Serviço Social da Faculdade Coelho Neto.

1.2. O presente Termo de Cooperação Técnica será celebrado por meio de Termo de Compromisso entre o educando, o Concedente e a Instituição de Ensino que indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante.



10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o estágio obrigatório será em conformidade com o artigo 13, §1º da Resolução n.º 15/2016, de 25/04/2016;

2.1.1. O número de vagas para o estágio não obrigatório será em conformidade com o artigo 13, da Resolução n.º 15/2016, de 25/04/2016, alterada pela Resolução GP 582018, de 18/09/2018;

2.2. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme o artigo 11 da Resolução n.º 15/2016, de 25/04/2016;

2.3. A carga horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, em único turno, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a carga horária de 06 (seis) horas diárias para o estágio obrigatório, de acordo com os §§ 1º 2º do artigo 10 da Resolução 15/2016, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

2.4. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **CONCEDENTE** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pela **IES**, de acordo com o Artigo 17, §1º da Resolução 15/2016, de 25/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para o desenvolvimento das atividades do Estágio;

II – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente termo de cooperação, as disposições regulamentares a que a instituição de ensino se adéqua, referente à execução do programa de estágio;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à instituição de ensino conveniada, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho;

V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização de estágio;

VI – Encaminhar, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de atividades à Instituição de Ensino.

VII – Contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, em caso de estágio não- obrigatório.

§1º: É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte em caso de estágio obrigatório;



§2º: Na hipótese de estágio não-obrigatório, o estagiário receberá uma bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

3.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e o **CONCEDENTE**, no termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 11.788/2008, e Resolução 15/2016 do TJ/MA, de 25/04/2016;

II – Avaliar a infraestrutura e a área de atuação do **CONCEDENTE** com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao **CONCEDENTE** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio indicado pelo **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido.

§ 1º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades.

§ 2º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

VI – Contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, em caso de estágio obrigatório;

VII – Exigir do educando a apresentação periódica de relatório das atividades;

VIII – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimentos de suas normas;

IX – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

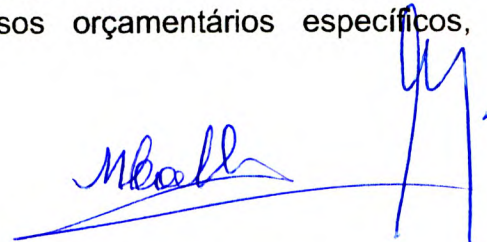
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente **TERMO** não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

5.2. As despesas referentes ao pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte para o estágio não-obrigatório correrão à conta de recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento do **TJMA**.



5.2.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CONCEDENTE** e a **IES**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será realizado pelos partícipes ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

7.2. O acompanhamento a cargo do **TJMA** será realizado pelas servidoras **Diana Santos Teles** e **Mary Jane Santos da Silva**.

7.3. A gestão do referido Termo ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da sua Diretora, **Danielle Mesquita de França Sousa**, matrícula 103879, conforme artigo 3º, §3º, da Resolução 21/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

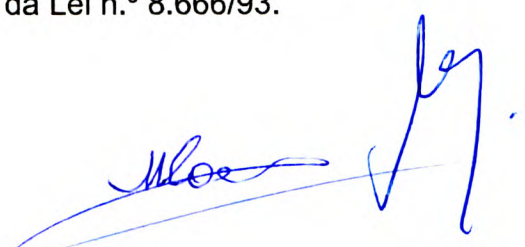
8.1. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça eletrônico (DJe), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

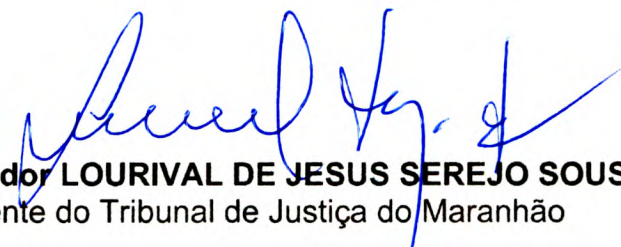


CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

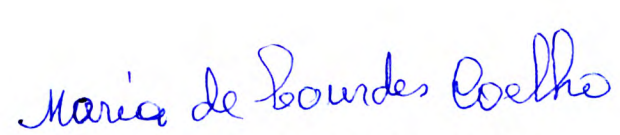
São Luís/MA, 02 de dezembro de 2021



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



FRANCISCA FERREIRA COELHO
Representante Legal da IES



MARIA DE LOURDES COELHO
Representante Legal da IES

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0043/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.868/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A FACULDADE COELHO NETO LTDA; OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA FACULDADE COELHO NETO; PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FRANCISCA FERREIRA COELHO – REPRESENTANTE LEGAL DA IES; MARIA DE LOURDES COELHO – REPRESENTANTE LEGAL DA IES.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/12/2021 15:10 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

217/2021	06/12/2021 às 11:23	07/12/2021
----------	---------------------	------------